

[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P9cea81c0039124bc70461287c466d9bbK12887**

Tipo de Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo**

Autor: **Emilia Guedes Fulcher**

Enviada por: **Emilia Guedes Fulcher**  
(EmiliaGuedes)

Descrição: **Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Canelense" à Ilustríssima Dra. Simone Ribeiro Chalela e dá outras providências.**

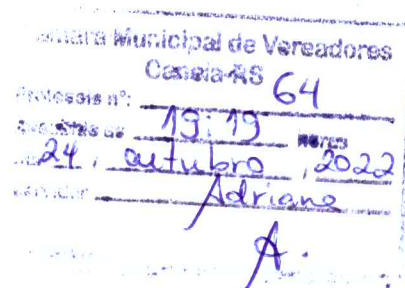
Data de Envio: **24/10/2022 19:09:27**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Emilia Guedes Fulcher



PDW 02/2022





**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

**Excelentíssima Senhora  
Emília Guedes Fulcher  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canela – RS**

SESSÃO ORDINÁRIA  
Data: 12/12/2022  
APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA  
*Carmen L. de Jesus*  
Secretária

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o art. 134, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela, vem apresentar Projeto de Decreto Legislativo com a seguinte proposição:

Dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadã Canelense” à Ilustríssima Dra. Simone Ribeiro Chalela e dá outras providências.

#### **Justificativa:**

A homenageada é natural da cidade de Caxias do Sul, sempre com participação efetiva em todas as cidades onde laborou e, especialmente, mantém conduta ilibada perante a nossa comunidade canelense, prestando relevantes serviços à comunidade canelense.

Há 07 anos convivendo em nossa comunidade, atua como magistrada junto a nossa Comarca e desenvolve projetos de cunho social em nosso município, buscando auxiliar no desenvolvimento de diversas políticas públicas voltadas ao amparo de crianças, jovens e adultos, além de mulheres em situação de vulnerabilidade.

O principal deles, de sua autoria, é o chamado Projeto Rede de Apoio Cidadã, o qual, além de ser indicado ao prêmio Innovare, contempla ajuda para muitas famílias da nossa cidade, sendo desenvolvido de forma totalmente gratuita junto à nossa comunidade.

Foi a propulsora do projeto da Casa Vitória, o qual hoje já é política pública do município de Canela.

Sempre desenvolveu trabalhos destinados à proteção das crianças, adolescentes e mulheres, servindo de exemplo para diversas pessoas e motivo de orgulho para a comunidade canelense, merecendo, por esses e tantos outros motivos, ser agraciada com a honraria do título de cidadã canelense.

Requer-se, assim, a leitura, tramitação e aprovação do plenário para os fins legais.

Emília Guedes Fulcher  
Vereadora - Republicanos

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadã Canelense” à Ilustríssima Dra. Simone Ribeiro Chalela e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadã Canelense” à Ilustríssima Dra. Simone Ribeiro Chalela, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pela Presidente da Câmara Municipal de Canela, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emília Guedes Fulcher  
Vereadora - Republicanos



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadã Canelense” à Ilustríssima Dra. Simone Ribeiro Chalela e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 11, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, decreta e promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadã Canelense” à Ilustríssima Dra. Simone Ribeiro Chalela, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pela Presidente da Câmara Municipal de Canela, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Canela, RS, 13 de dezembro de 2022.

Emília Guedes Fulcher  
Presidente do Legislativo



CÂMARA  
DE VEREADORES DE CANELA

## **PARECER JURÍDICO CONJUNTO - TÍTULO DE CIDADÃO CANELENSE**

**De:** Assessor Jurídico

**Para:** Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

**Autoria:** Poder Legislativo

**Projeto de Lei:** “Título de Cidadão Canelense”

Senhores Vereadores,

I. Preliminarmente, observe-se que matéria encontra respaldo na Constituição Federal conforme disposto no inciso I do art. 30, que trata da competência própria do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

Já a Lei Orgânica Municipal não reservou a matéria atinente a títulos e honorarias ao Prefeito ou à Câmara Municipal, portanto a competência está corretamente exercida.

Acerca de concessão de títulos honoríficos o Regimento Interno do consulente dispõe:

Art. 187 A entrega dos Títulos Honoríficos será feita em Sessão Solene, especialmente para esse fim convocada.

Parágrafo único. Poderão fazer uso da palavra o Presidente, os Vereadores e os convidados e autoridades designadas pelo cerimonial.

Art. 188 Para discutir o **Projeto de Decreto** para concessão de título honorífico, cada Vereador poderá dispor de até cinco minutos.

Art. 189 Os signatários serão considerados fiadores das qualidades excepcionais da pessoa que se desejar homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a proposição pela Mesa.

Portanto, em relação a iniciativa e a espécie legislativa, não há óbice jurídico.

Quanto à concessão do título, temos que analisar os preceitos da lei n°. LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 24/01/1961, a qual CRIA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO CANELENSE, a qual dispõe da seguinte forma:

Art. 1º É criado o título de CIDADÃO CANELENSE, a ser outorgado conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município, como alta distinção honorífica, na forma desta lei.

Art. 2º Será agraciado com o título de CIDADÃO CANELENSE aquele que, a critério de pelo menos dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal de Vereadores, tenha prestado reais e relevantes serviços ao município.



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer N°: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: CCJR**

PLO N° \_\_\_\_\_ PLLN° \_\_\_\_\_ VETO N° \_\_\_\_\_ PDL N° 02 PLC N° \_\_\_\_\_ PRE N° \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 24/10/22 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

---

---

---

---

---

---

Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda n°.: _____	Data: _____	Entregue ( ) sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

Aprova a solicitação

---

---

---

---

---

---

  
Jefferson de Oliveira  
PRESIDENTE

  
João Port Silveira

  
Jerônimo Terra Rolim

PROJETO RETIRADO - SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: CDES**

PLO Nº \_\_\_\_\_ PLLNº \_\_\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_ PDL Nº 02 PLC Nº \_\_\_\_\_ PRE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 24/10/22 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

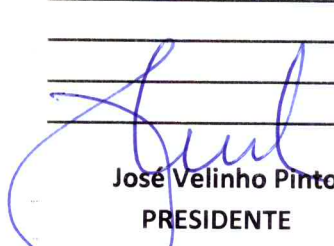
**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

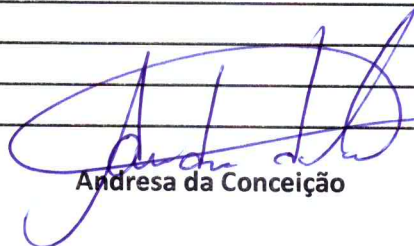
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

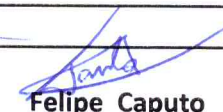
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
**José Velinho Pinto**  
PRESIDENTE

  
**Andresa da Conceição**

  
**Felipe Caputo**

PROJETO RETIRADO - SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadã Canelense” à Ilustríssima Dra. Simone Ribeiro Chalela e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 11, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, decreta e promulga o presente Decreto Legislativo:

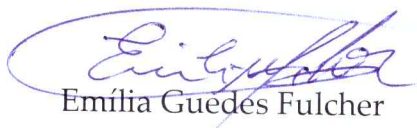
Art. 1º. Fica concedido o “Título de Cidadã Canelense” à Ilustríssima Dra. Simone Ribeiro Chalela, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pela Presidente da Câmara Municipal de Canela, especialmente para esse fim;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Canela, RS, 13 de dezembro de 2022.

  
Emília Guedes Fulcher  
Presidente do Legislativo



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Projeto: \_\_\_\_\_  
Artigo: \_\_\_\_\_  
Parágrafo: \_\_\_\_\_

Parecer Nº: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: COFT**

PLO Nº \_\_\_\_\_ PLLNº \_\_\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_ PDL Nº 02 PLC Nº \_\_\_\_\_ PRE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 24/10/22 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Merlim Jone

Roberto Grulke

Carmen Lúcia Seibt de Moraes

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Projeto: \_\_\_\_\_  
Pelo: \_\_\_\_\_  
Assinado: \_\_\_\_\_

Parecer Nº: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO: CDES**

PLO Nº \_\_\_\_\_ PLLNº \_\_\_\_\_ VETO Nº \_\_\_\_\_ PDL Nº 02 PLC Nº \_\_\_\_\_ PRE Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ENTRADA: 24/10/22 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

<b>PARECER JURÍDICO</b>	
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO:</b>	<b>DATA DA ENTREGA:</b>
<b>PARECER:</b>	

**SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:**

---

---

---

---

---

---

Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ( ) sim ( ) não

**PARECER DA COMISSÃO:**

---

---

---

---

---

---

**José Velinho Pinto**  
PRESIDENTE

**Andresa da Conceição**

**Felipe Caputo**

**PROJETO RETIRADO - SIM ( ) NÃO ( ) Data: / /**



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Com isso, tem-se que junto ao projeto deve haver a justificativa dos motivos pelos quais o vereador proponente entende que o agraciado merece a condecoração do título de Cidadão Canelense.

Ante o exposto, opina-se pela **viabilidade técnica e jurídica** do projeto de decreto legislativo apresentado, devendo o mérito ser analisado pelo plenário da Câmara de Vereadores.



**FABIANO DE ABREU FAES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
OAB/RS 79.337